



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## CARTA-CONTRATO n.º 45/06

**Processo Administrativo n.º 06/10/1.898**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**Modalidade:** Convite n.º 073/2006.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, CNPJ – 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro – CEP 13.015-904, Campinas – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **WALDIR JOSÉ DE QUADROS**, Cédula de Identidade n.º 5.502.856-1 e CPF n.º 107.583.728-68, e a empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.172.400/0001-84, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente da Carta-Convite n.º 073/06, objeto do processo administrativo epigrafoado com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Formulário Cotação de Preços, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### SEGUNDA - DA ENTREGA E DO LOCAL

**2.1.** A entrega do(s) produto(s) será de forma parcelada, sendo a primeira parcela entregue no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a assinatura deste instrumento, observados os quantitativos definidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante e em conformidade com os quantitativos estimados no Anexo I – Formulário Cotação de Preços da Carta-Convite n.º 073/2.006. As demais entregas serão efetuadas a cada bimestre ou de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Fornecimento..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**2.2.** O local de entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado Central na Rua General Carneiro, 330 – Vila Industrial – Campinas –SP.

**2.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) com data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

**2.4.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte até o local de entrega devendo ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características dos produtos.

**2.5.** Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido pelo **CONTRATANTE**, devendo ser substituído pela **CONTRATADA** por sua conta e risco no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.6.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, a análise do produto adquirido, em laboratório Oficial de Controle de Qualidade para verificar as especificações do mesmo. Os laudos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis.

**2.7.** Da Nota Fiscal deverá constar a marca e a descrição do produto conforme especificado no Anexo I – Formulário de Cotação de Preços;

## TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que seja fornecido o quantitativo total estimado no Anexo I – Formulário Cotação de Preços, após a assinatura deste instrumento.

## QUARTA - DOS PREÇOS E DO VALOR DA CARTA-CONTRATO

**4.2** O preço unitário dos produtos, objeto da presente carta-contrato, é:

Item	Código	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$	Marca/ Fabricante
02	14374	Arroz beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos (agulhinha) tipo i. o produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, fermentação ou odor estranho . Obs.: embalagem contendo 5 quilos.	Kg	9.500	1,10	10.450,00	Casarin
03	14399	Aveia - 500 gramas.	Pç	25	2,86	71,50	Yoki
04	14393	Biscoito tipo cream cracker. Obs.: embalagem contendo 200 a 500	Kg	444	2,85	1.265,40	Xereta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		gramas.					
05	14387	Biscoito tipo maizena. embalagem: embalado em porções individualizadas de 2 00 a 500 gramas contendo informações sobre o produto e reembalado em caixas de papelão.	Kg	90	2,85	265,50	Xereta
07	22565	Waffle recheado diversos sabores, produto preparado a base de farinha de trigo, amido, manteiga ou gorduras, leite, ovos e apresentados sob a forma de folhas prensadas, superpostas em camadas intercaladas de recheio apropriado. Embalagem: a embalagem primária deve ser pacotes de celofane ou polipropileno de 200 gramas a 500 gramas reembalados em caixas de papelão.	Kg	280	3,82	1.069,60	Elb'is
09	14492	Chá mate tostado, sem coloração artificial e sem mistura de outras ervas. Obs.: embalagem contendo 200 gramas.	Pç	150	1,07	160,50	Capimar
10	14313	Creme de leite, produto rico em gordura resultante do desnatamento do leite. Obs.: embalagem contendo 300 gramas.	Pç	280	1,82	509,60	Itambé
11	14417	Doce de leite, produto resultante da cocção de leite com açúcar, podendo ser adicionado de outras substâncias alimentícias permitidas, até concentração conveniente e parcial caramelização. deverá conter 03 partes de leite para 01 de açúcar embalagem: em potes ou latas de até 01 quilo.	Kg	168	3,86	648,48	Triângulo
14	14499	Farinha de mandioca, de 1ª qualidade, torrada, sem sujidades. obs.: embalagem contendo 500 gramas.	Kg	210	1,60	336,00	Paranavaí
15	14497	Farinha de milho amarela , produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não previamente macerado, socado e peneirado. Obs.: embalagem contendo 500 gramas.	Kg	250	1,42	355	Yá-Yá
17	14402	Farinha trigo tipo especial, produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, isento de terra, sem umidade (será tolerado no máximo 14% de umidade), aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Obs.: embalagem contendo 1 quilo.	Kg	480	1,08	518,40	Acácia
18	14375	Feijão cariouinha tipo i (gráudo), constituído de no mínimo 90% (noventa por cento) de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente. o produto será rejeitado caso esteja em mau estado de conservação, aspecto de mofo, ou odor estranho. Obs.: embalagem contendo 1 quilo.	Kg	2.900	1,62	4.698,00	Granolar
19	14403	Fermento químico em pó. Obs.: embalagem contendo 250 gramas.	Pç	188	2,72	511,36	Trisant
20	14498	Fubá, produto obtido pela moagem do grão de milho de boa qualidade e sem sujidades. Obs.: embalagem contendo 500 gramas.	Kg	400	0,86	344,00	Yá-Yá
21	14424	Pó para preparo de gelatina, sabor morango contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. embalagem: com até 01 kg e reembalados em caixa de papelão de até 10	Kg	50	3,92	196,00	Virmont



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		kg.					
22	14430	Pó para preparo de gelatina, sabor abacaxi, contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Embalagem: com até 01 kg reembalados em caixa de papelão de até 10 kg.	Kg	50	3,92	196,00	Virmont
23	14414	Geléia sabor goiaba, produto obtido pela cocção de frutas ou suco de frutas com açúcar e água, concentrada até a consistência gelatinosa. obs.: embalagem contendo 230 gramas.	Pç	320	1,86	595,20	Predilecta
25	14502	Goiabada. produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis da fruta (goiaba), com açúcar que se forma uma pasta, homogênea e de consistência que possibilite corte, cor e odor próprio da goiaba. Obs.: embalagem contendo 700 gramas.	Pç	130	1,68	218,40	Guari
30	14382	Macarrão tipo espaguete, produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água adicionada de ovos em formato de espaguete.Obs.: embalagem contendo 500 gramas.	Kg	1.200	1,92	2.304,00	Paulista
31	14386	Macarrão para sopa com ovos - letrinha, argolinha, conchinha, produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água, adicionada de ovos, o produto poderá ser solicitado nos cortes: letrinha, argolinha, conchinha. embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico de até 01 kg.	Kg	300	1,92	576,00	Paulista
32	14381	Macarrão tipo Ave Maria. Produto não fermentado obtido pelo amassamento de farinha de trigo e água adicionada de ovos em formato Ave Maria. Embalagem: saco plástico transparente e atóxico de 01 kg.	Kg	650	1,92	1.248,00	Paulista
33	14384	Macarrão tipo parafuso, produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, com água, adicionada de ovos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico de até 05 kg.	Kg	980	1,92	1.881,60	Paulista
34	14516	Maionese. o produto deverá apresentar homogeneidade, cor, odor e sabor característico do produto. Obs.: embalagem contendo 500 gramas.	Pç	420	1,86	781,20	Quero
36	14506	Milho verde, produto preparado com grãos de milho previamente debulhados e submetidos a processo tecnológico adequado. Obs.: lata contendo peso drenado de 200 gramas.	Pç	650	0,92	598,00	Quero
37	14512	Molho de tomate refogado não peneirado, produto obtido pelo cozimento de polpa de tomate, cebola, salsa, sal, podendo conter outros condimentos e isento de pimenta. deve ser homogêneo, textura cremosa, cor vermelha, característica de produto a base de tomate, com odor e sabor característico do	Pç	3.160	1,12	3.539,20	Quero



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		produto. Embalagem : latas ou caixinhas tipo longa vida com 340 gramas e reembalados em caixa de papelão de até 10 kgs.					
41	14395	Rosquinha de leite. Produto proveniente do amassamento e cozimento de massa a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, leite e ou soro do leite, gordura vegetal e sal refinado. Embalagem: o produto deverá estar embalado em porções individualizadas em papel próprio para esta finalidade com peso de 200 a 500 gramas.	Kg	300	2,68	804,00	Xereta
42	14520	Sal refinado e iodado. produto extraído de fontes naturais, cloreto de sódio cristalino inodoro, com cristais de granulação e sabor salino. Obs.: embalagem contendo 1 quilo.	Kg	940	0,43	404,20	Pluma
43	14508	Sardinha em óleo comestível, produto obtido a partir da sardinha sem cabeça e limpa, processada em óleo comestível .Embalagem: latas de 130 a 135 gramas e reembalados em caixa de papelão.	Pç	900	1,18	1.062,00	88
46	1043	Vinagre do vinho branco. Embalagem: frasco plástico atóxico transparente de 750 ml e reembalados em caixa de papelão.	Pç	300	0,86	258,00	Chemim
47	34889	Achocolatado em pó, pacote com 400 grs, ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó, desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c , b9, b12,d3 e pp), estabilizante, lícitina de soja, e aromatizantes, deverá conter informações quanto a adição de glúten.	Pç	880	1,42	1.249,60	Frisky
48	14434	Pó para preparo de gelatina, sabor limão, contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. Embalagem: com até 01 kg e reembalados em caixa de papelão de até 10 kg.	Kg	50	3,92	196,00	Virmont

**4.2** As partes atribuem a esta Carta-Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$37.301,74 (trinta e sete mil, trezentos e um reais e setenta e quatro centavos), devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$18.649,44 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), conforme indicado às fls. 214 deste processo administrativo.

**4.3.** Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

## QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O CONTRATANTE procederá ao pagamento, nas condições previstas nesta cláusula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**5.1.1.** A **CONTRATADA** apresentará à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, a fatura, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.1.2.** A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social será devolvida a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**5.1.3.** A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

**5.1.4.** A Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora à dezena, contados da data da aprovação da fatura pela S.M.C.T.A.I.S.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o nº, nome e endereço de sua Agência Bancária e o nº da sua conta corrente.

## SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campinas;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, em cada entrega do material, calculada sobre o valor do fornecimento efetuado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á, a multa prevista na alínea “c”;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

c) Multa de 30% (trinta por cento), por inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor total da inadimplência, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

d) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

e) Declaração de inidoneidade, na prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campinas, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.2.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar **À CONTRATANTE**.

**6.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**7.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## OITAVA - DO RECEBIMENTO

**8.1.** O recebimento de cada fornecimento será provisório, quando da entrega do produto em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, e definitivo, após a posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida na proposta da **CONTRATADA** e a aceitação do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**8.2.** O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da entrega, se não houver desconformidade entre o objeto e a proposta da Licitante.

**8.2.1.** Antes do término do prazo estabelecido, se o produto for considerado impróprio ao consumo, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá rejeitar o seu recebimento definitivo.

**8.2.2.** Na hipótese anterior, a proponente vencedora deverá substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

**8.3.** O Município não aceitará produto com preço divergente do constante na Nota de Empenho e na proposta vencedora.

**8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

**8.5.** O Município, com fundamento em reclamação de qualquer órgão usuário, poderá exigir análises laboratoriais visando a constatar a regularidade dos produtos fornecidos, correndo por conta da Contratada o eventual custo dos ensaios, testes e demais provas exigidos.

**8.5.1.** Fica a cargo da **CONTRATADA** a indicação ou contratação de laboratório oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Contratante, para a realização dos exames.

## **NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1.** O preço unitário de cada gênero alimentício poderá ser reajustado anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal 10.192/01.

**9.2.** O preço unitário de cada gênero alimentício será reajustado após o período de 12 (doze) meses, com a aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = PI \times (IPCAi/IPCA0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado;

PI = refere-se ao preço do item contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

IPCA - TOTAL = Índice de preços ao Consumidor-Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Total;

0 = Refere-se ao mês base para cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data de apresentação dos envelopes na licitação;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 (doze) meses contados da apresentação dos envelopes na licitação.

**9.3.** A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada a partir da data limite para apresentação dos envelopes.

## DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1.** A despesa referente ao valor da presente Carta-Contrato está previamente empenhada e processada por conta e verba própria do orçamento vigente, codificada sob n.ºs 09.02.08.243.2002.4189.3390.24.0001.510.000 e 09. 02. 08. 244. 2002. 4189. 3390.24.0001.510.000.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**11.1.** Aplica-se a esta Carta-Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## DÉCIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**12.1.** Para o fornecimento dos materiais, objeto da presente Carta-Contrato, foi realizado licitação na modalidade Convite nº 073/2006, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 06/10/1.898.

## DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO A CARTA-CONVITE E À PROPOSTA

**13.1.** A presente Carta-Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, à proposta da Contratada de fls. 158 a 167 do Processo Administrativo n.º 06/10/1.898.

## DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

**14.1.** A **Contratada** obriga-se a manter, durante a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Carta-Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 09 de agosto de 2006.

### **WALDIR JOSÉ DE QUADROS**

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

### **ALIMENTAR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**

Representante Legal: Ale Mussi Faitarone Júnior

R.G. n.º:11.774.913 SSP/SP

CPF n.º: 043.879.208-40